



CARTA DE PRINCÍPIOS DOS FORNECEDORES DA AMT

Maio 2025

Carta de Princípios dos Fornecedores da AMT

Autoridade da Mobilidade e dos Transportes – Av. António Augusto de
Aguiar, 128 | 1050-020 Lisboa - www.amt-autoridade.pt

INDICE

INDICE	1
I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
II. CARACTERIZAÇÃO DA AMT – NATUREZA, MISSÃO, VISÃO E ÂMBITO ..	3
III. A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PELA AMT	4
IV. A CARTA DE PRINCÍPIOS DOS FORNECEDORES DA AMT	5
IV.1. APLICABILIDADE	5
IV.2. ELABORAÇÃO, REVISÃO E DIFUSÃO	5
V. ORIENTAÇÕES ÉTICAS	6
V.1. DOCUMENTO A SER ENTREGUE PELOS CONCORRENTES COM A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL ..	7
V.2. DOCUMENTO A SER ENTREGUE PELOS FORNECEDOR AQUANDO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A AMT	7
ANEXO I Declaração - Orientações Éticas aos fornecedores da AMT	8
ANEXO II Declaração que acompanha o contrato	9

I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

No contexto atual, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), considera importante demonstrar que reconhece o impacto a nível económico, social e ambiental que as atividades que desenvolve têm na sociedade onde se insere, tanto direta como indiretamente.

Neste sentido, a AMT considera crucial estabelecer orientações que regulem o fornecimento de bens e serviços e empreitadas, integrando nas mesmas preocupações ambientais, de segurança e saúde no trabalho e garantindo o desenvolvimento sustentável das atividades.

As presentes orientações são aplicáveis às pessoas singulares e coletivas que estabelecem relações comerciais para fornecimento de bens, serviços e empreitadas com a AMT.

II. CARACTERIZAÇÃO DA AMT – NATUREZA, MISSÃO, VISÃO E ÂMBITO

A AMT, é uma pessoa coletiva de direito público com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, bem como de património próprio, cujo âmbito de atuação abrange todo o território nacional.

Conforme preconizado nos Estatutos da AMT, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, a AMT é uma pessoa coletiva de direito público com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, bem como de património próprio, constituído pela universalidade dos seus bens, direitos, garantias ou obrigações de conteúdo económico, afetos pelo Estado ou por si adquiridos.

Tem por missão regular e fiscalizar o setor da mobilidade e dos transportes terrestres, fluviais, ferroviários, e respetivas infraestruturas, e da atividade económica no setor dos portos comerciais e transportes marítimos, enquanto serviços de interesse económico geral e atividades baseadas em redes, através dos seus poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, com atribuições em matéria de proteção dos direitos e interesses dos consumidores e de promoção e defesa da concorrência dos setores privados, público, cooperativo e social, nos termos dos presentes estatutos e demais instrumentos jurídicos. O âmbito de atuação da AMT abrange todo o território nacional.

III. A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PELA AMT

Enquanto entidade reguladora, e nos termos da Lei-quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, são aplicáveis à AMT, em matéria de contratação pública, as normas vigentes constantes do regime jurídico da contratação pública, em particular a disciplina constante do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, as disposições com impacto direto nesta matéria e que decorrem da LEO e do DLEO em vigor em cada ano, e do regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, que consta da LOPTC, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

O principal objetivo do CCP é a celebração de contratos que representem as melhores propostas, as melhores opções de contratação pública, ou seja, que garantam os melhores produtos e os melhores serviços ao melhor preço.

Um dos efeitos da aplicação do CCP é a promoção da transparência nas transações realizadas pelas entidades adjudicantes. São bons aliados deste objetivo a obrigação de utilização de plataformas eletrónicas na formação de contratos e, uma vez celebrados, a publicação dos mesmos. Para além de promover mais rapidez e economia, as soluções tecnológicas desmaterializadoras contribuem para a transparência de procedimentos.

A AMT promove e privilegia, nas suas aquisições, a utilização de plataforma eletrónica de contratação¹.

¹ Excetuando os procedimentos de tipologia Ajuste Direto Simplificado.

IV.A CARTA DE PRINCÍPIOS DOS FORNECEDORES DA AMT

IV.1. APLICABILIDADE

A presente Carta de princípios é aplicável a Fornecedores e respetivos subcontratados, devendo o mesmo ser divulgado pelos seus trabalhadores e subcontratados (se existirem) e garantir o seu cumprimento bem como de toda a legislação aplicável ao trabalho a ser desenvolvido, sendo que todos os custos decorrentes do respetivo cumprimento recaem sobre o Fornecedor.

IV.2. ELABORAÇÃO, REVISÃO E DIFUSÃO

O presente documento será revisto sempre que se verifique como necessário e encontra-se disponível para consulta no website da AMT.

V. ORIENTAÇÕES ÉTICAS

Os fornecedores da AMT devem:

- i. Assegurar o cumprimento da legislação, nacional e internacional em vigor, nomeadamente o disposto no art.º 55 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).
- ii. Não prosseguir, permitir, consentir ou ser conivente em qualquer atividade, prática ou conduta suscetível de configurar ou aparentar ato de suborno e/ou corrupção, instruindo procedimentos e implementando as medidas necessárias e adequadas com vista a impedir a sua ocorrência.
- iii. Respeitar os princípios, valores e melhores práticas empresariais nacionais e internacionalmente aceites em matéria de direitos humanos, direitos laborais, saúde e segurança no trabalho e prevenção e combate à corrupção, inibindo-se de praticar atos de concorrência desleal ou que visem restringir a concorrência no mercado.
- iv. Abster-se de oferecer prendas, bens ou serviços gratuitos ou, por quaisquer formas, aliciar ou condicionar membros ou trabalhadores da AMT.
- v. Abster-se de executar o contrato celebrado sob qualquer tipo de influência ilegítima de terceiros.
- vi. Guardar sigilo sobre toda a informação quantitativa e qualitativa e documentação técnica e não técnica, relativa à AMT, de que possam ter conhecimento aquando da execução do contrato, responsabilizando-se pela observância de idêntico sigilo por parte dos recursos humanos direta ou indiretamente alocados à execução do contrato.
- vii. Promover a adoção das melhores práticas de proteção do meio ambiente, alinhadas com o objetivo de reduzir o impacto ambiental da sua atividade, nomeadamente, através da redução do consumo de plástico, gestão mais

eficiente de resíduos, menor consumo de papel e utilização de fontes sustentáveis de energia elétrica e de aquecimento.

V.1. DOCUMENTO A SER ENTREGUE PELOS CONCORRENTES COM A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL

Além da documentação exigida em cada procedimento pré-contratual os concorrentes têm de apresentar uma declaração que ateste que conhecem as orientações constantes do presente documento e que estão em condições de as fazer cumprir (Anexo I).

V.2. DOCUMENTO A SER ENTREGUE PELOS FORNECEDOR AQUANDO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A AMT

No momento da celebração do contrato com a AMT o Fornecedor deve subscrever uma declaração (Anexo II) na qual:

- i. Afirma o seu compromisso com as orientações éticas constantes deste documento.
- ii. Garante a inexistência de conflitos de interesses, quer de natureza empresarial quer pessoal, na relação com a AMT, seus membros e trabalhadores.
- iii. Confirma que os recursos humanos direta ou indiretamente afetos à execução do contrato conhecem as orientações constantes deste documento.
- iv. Assegura que tomará as medidas necessárias e adequadas a que estas declarações sejam cumpridas pelos recursos humanos referidos.

ANEXO I

Declaração - Orientações Éticas aos fornecedores da AMT

_____ (nome), portador do
Cartão de Cidadão (número do CC) _____ residente em (morada), na qualidade
de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma), com o NIPC (NIPC), e sede em
_____ (morada) ou, no caso de
agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente
no procedimento _____ (designação ou referência
ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua
representada⁽²⁾ conhece as Orientações éticas aos fornecedores, constante da Carta de
princípios dos Fornecedores da AMT, e que está em condições de as fazer cumprir.

_____ (local), _____ (data)

(assinatura) ⁽³⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Assinatura qualificada do representante legal.

ANEXO II

Declaração que acompanha o contrato

_____ (nome), portador do Cartão de Cidadão número do CC _____ residente em _____ (morada) na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma), com o NIPC, e sede em _____ (morada) ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾:

- ☐ Afirma o seu compromisso com as orientações éticas constantes deste documento.
- ☐ Garante a inexistência de conflitos de interesses, quer de natureza empresarial quer pessoal, na relação com a AMT, seus membros e trabalhadores.
- ☐ Confirma que os recursos humanos direta ou indiretamente afetos à execução do contrato conhecem as orientações constantes deste documento.
- ☐ Assegura que tomará as medidas necessárias e adequadas a que estas declarações sejam cumpridas pelos recursos humanos referidos.

_____ (local), _____ (data)

(assinatura) ⁽³⁾

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Assinatura qualificada do representante legal.